



DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO

MPV 946/2020

Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, DECLARO QUE, na votação nominal do **DTQ 10 do PCdoB - O dispositivo determina que os recursos remanescentes das contas vinculadas individuais dos participantes do Fundo PIS-Pasep serão tidos por abandonados a partir de 2025**, realizada na Sessão Deliberativa Extraordinária (VIRTUAL) do dia 29/07/2020, votei **NÃO** conforme a orientação da Bancada do PT.

Sala das Sessões, 30 de Julho de 2020.

Célio Moura
Deputado Federal
PT-TO

Documento eletrônico assinado por Célio Moura (PT/TO), através do ponto SDR_56062, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

